

Impende assinalar, de início, que a competência para regular matéria relacionada à concessão de serviços de energia elétrica pertence à União, conforme se depreende do teor do art. 21, XII, "b", da Carta da República, cabendo-lhe, inclusive, fazer a previsão, nos contratos de concessão, das obrigações impostas às concessionárias. Sendo assim, a regulamentação sobre as concessionárias que prestam o serviço não admite, sob qualquer forma, a intervenção do legislador estadual.

Este serviço público federal, concedido a empresas privadas para sua consecução, está submetido a um regime regulatório específico, estabelecido pelas normas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Esta é a entidade autárquica responsável, por atribuição do poder concedente - a União, por regular a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica.

Neste sentido, cabe salientar que a ANEEL já exerceu o seu poder normativo regulando o direito ao ressarcimento ao consumidor em caso de danos a bens de sua propriedade em decorrência da prestação do serviço, aprovando a Resolução nº 414/2010, citada no projeto em análise. É ela o instrumento adequado para a imposição de obrigações às concessionárias, bem como de determinação de garantias aos consumidores na situação referida pela proposta em análise.

Possível verificar, por exemplo, que o presente projeto extrapola as disposições da norma federal ao criar novas obrigações para as concessionárias de energia. Com efeito, o art. 3º do PL cria obrigação para concessionárias quanto à manutenção de empresas credenciadas para realizarem o reparo dos bens danificados, quando a citada Resolução prevê tal credenciamento como uma faculdade e não como um dever.

Assim, ao criar obrigações específicas para as concessionárias de energia elétrica, o projeto interferiu de maneira irrazoável no contrato administrativo de concessão dos serviços de energia elétrica e, portanto, na própria gestão das empresas concessionárias. Demais disso, também desconsiderou a competência privativa da União para legislar sobre os direitos dos usuários e as condições de exploração dos serviços públicos concedidos de energia elétrica, conforme disposto nos arts. 22, IV e 175 da Constituição Federal.

Por tudo isso, aliás, inegável é a ofensa ao princípio da Separação de Poderes, segundo o qual os Poderes são harmônicos e independentes entre si (art. 2º da Constituição Federal). Tal princípio, indispensável à própria organização política do Estado, qualifica-se como um dos pontos inalteráveis do ordenamento constitucional vigente.

Não é demais trazer a conhecimento, por fim, o julgamento da ADI 3905, em que o Supremo Tribunal Federal manifestou-se quanto à inconstitucionalidade da lei estadual que previa obrigação imposta às empresas concessionárias de energia elétrica do Estado do Rio de Janeiro, relativa à instalação de medidores de consumo em local visível e de fácil acesso aos consumidores, pelos mesmos motivos acima expostos.

Sendo assim, mais adequada foi a aposição de veto integral ao projeto ora encaminhado à deliberação desse Egrégio Parlamento.

FRANCISCO DORNELLES  
Governador em exercício

Id: 1948254

## Atos do Governador

### ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

#### DECRETOS DE 11 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR ROBERTA ROSA DOS SANTOS GOMES** para exercer, com validade a contar de 06 de abril de 2016, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Vanice Prezado Lee da Silva Azevedo, ID Funcional nº 5075500-5. Processo nº E-12/001/575/2016.

**EXONERAR**, com validade a contar de 10 de abril de 2016, **ANA RAQUEL BONDER GAWRYSZEWSKI**, ID FUNCIONAL Nº 4351905-9, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Regulação, da Subsecretaria de Unidades de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/163/2016.

**NOMEAR MARCOS JOSE PEREIRA RENNI** para exercer, com validade a contar de 11 de abril de 2016, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Regulação, da Subsecretaria de Unidades de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Ana Raquel Bonder Gawryszewski, ID Funcional nº 4351905-9. Processo nº E-08/002/163/2016.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 30 de março de 2016, **PAULO CUNHA PAIXÃO HENRIQUES**, ID FUNCIONAL Nº 4138764-3, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo VP-2, da Superintendência Regional Baía Guanabara, da Vice-Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente. Processo nº E-07/002/2915/2016.

**NOMEAR AMANDA RODRIGUES DE CARVALHO PINTO**, ID FUNCIONAL Nº 4461090-4 para exercer, com validade a contar de 30 de março de 2016, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo VP-2, da Superintendência Regional Baía Guanabara, da Vice-Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Paulo Cunha Paixão Henriques, ID Funcional nº 4138764-3. Processo nº E-07/002/2915/2016.

Id: 1948245

### ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

#### DECRETOS DE 11 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-03/001/9241/2015;

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Docente I - 16h, do Quadro I - Permanente do Magistério da Secretaria de Estado de Educação, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação e classificação em Concurso Público, realizado em 2013, homologado em 29 de abril de 2014, na conformidade do Edital publicado no Diário Oficial de 04 de novembro de 2013 e retificado no D.O. de 18/11/2013.

#### REGIONAL METROPOLITANA II REGIONAL BAIXADAS LITORÂNEAS

##### DISCIPLINA: ARTES

**NOME**  
LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MENEZES  
LAÍS LUZ  
ARTHUR MONTEIRO ALVES

**MUNICÍPIO**  
CABO FRIO  
RIO BONITO  
NITERÓI

##### DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

**NOME**  
BIANCA GHIGGINO

**MUNICÍPIO**  
ARRAIAL DO CABO

#### REGIONAL CENTRO SUL

##### DISCIPLINA: CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

**NOME**  
SHENER BRUM SILVA DE SOUZA  
PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA  
GABRIELLA LUCIANO CAETANO

**MUNICÍPIO**  
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN  
RIO DAS FLORES  
SAPUCAIA

##### DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

**NOME**  
DIEGO CEZAR MARTINS DE ALMEIDA  
LEONARDO RODRIGUES

**MUNICÍPIO**  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
MIGUEL PEREIRA

##### DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

**NOME**  
TARCÍSIO EDER FERNANDES DO NASCIMENTO

**MUNICÍPIO**  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

#### REGIONAL MÉDIO PARAÍBA

##### DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

**NOME**  
SIMONE BUENO GRACIANO  
JULIANA DE SOUZA MANGUEIRA  
ADRIANO DE MACEDO SALGUEIRO

**MUNICÍPIO**  
ANGRA DOS REIS  
VOLTA REDONDA  
VOLTA REDONDA

#### REGIONAL METROPOLITANA I

##### DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

**NOME**  
JETER PEREIRA DE FREITAS  
ANDRÉ LUIZ NUNES  
RAQUEL LINO DA CONCEIÇÃO FREIRE  
MANOLO DUARTE RIEIRO JUNIOR  
EDMILSON SIMOES GALDINO  
MARCOS CHAVES MONTEIRO  
FÁBIO LUIZ COELHO  
KAREN SALLES BARBOSA DA SILVA  
FABIANO DUARTE MAGALHÃES

**MUNICÍPIO**  
NOVA IGUAÇU  
NOVA IGUAÇU  
NOVA IGUAÇU  
NOVA IGUAÇU  
NOVA IGUAÇU  
NOVA IGUAÇU  
NOVA IGUAÇU  
QUEIMADOS  
QUEIMADOS

#### REGIONAL METROPOLITANA II

##### DISCIPLINA: ARTES

**NOME**  
INES ROCHA PETEREIT  
VIRGINIA AMARAL SOARES

**MUNICÍPIO**  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO

##### DISCIPLINA: HISTÓRIA

**NOME**  
KEILA SABRINA DOS ANJOS DE ABREU  
JAQUELINE DE SÁ RIBEIRO  
RUANA GARCIA DE SOUZA BRITO  
EDILSON FLORES SOUZA  
CRISTINE DE SOUZA COUTINHO DOS SANTOS  
JOSÉ VINICIUS DA COSTA MENESES  
RAFAEL PROENÇA DOS SANTOS  
VITOR PIRES VIEIRA

**MUNICÍPIO**  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO

#### DISCIPLINA: INGLÊS

**NOME**  
TAMARA MEDEIROS DE ANDRADE  
EMANUELLE DE SOUZA FONSECA SOUZA  
VAGNER LEITE RANGEL  
NATHÁLIA CUNHA DE MELO

#### REGIONAL METROPOLITANA III

##### DISCIPLINA: HISTÓRIA

**NOME**  
RAGDA AHMAD SALAH AL ASSAR  
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DA SILVA

#### REGIONAL METROPOLITANA IV

##### DISCIPLINA: HISTÓRIA

**NOME**  
FÁBIO LESSA MESSA  
LEANDRO BULHÕES DOS SANTOS  
SILVANA GOMES  
RENNAN DE AZEVEDO RAMOS  
THAMIRES DE ANDRADE SOARES  
MARIA DO CARMO DELYS RIBEIRO  
JOSE AUGUSTO MARQUES  
RONI GIESTEIRA ESTRELLA  
CARLOS HENRIQUE SILVA  
JAQUELINE BENJAMIM SIVIERO GUIMARÃES

#### REGIONAL METROPOLITANA V

##### DISCIPLINA: ARTES

**NOME**  
ANTONIO MARCOS COUTO PEREIRA

#### REGIONAL METROPOLITANA VI

##### DISCIPLINA: CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

**NOME**  
RODRIGO CERQUEIRA DO NASCIMENTO BORBA

##### DISCIPLINA: ESPANHOL

**NOME**  
LIDIA DANIELLI MORATELLI PIRES

##### DISCIPLINA: INGLÊS

**NOME**  
VANESSA LIMA DE CARVALHO BASTOS LUIZ

#### REGIONAL METROPOLITANA VII

##### DISCIPLINA: DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

**NOME**  
VALÉRIA LIMA DE ASSIS  
REGIONAL NOROESTE FLUMINENSE

##### DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

**NOME**  
ROBERTO CREMONEZ VOGAS  
EDNEI RAMOS DA SILVA

#### REGIONAL SERRANA I

##### DISCIPLINA: ARTES

**NOME**  
GISELA SEABRA DA CRUZ

##### DISCIPLINA: HISTÓRIA

**NOME**  
STEPHANY DE OLIVEIRA GALVÃO  
ANA PAULA DE ABREU FIGUEIRA  
ROSANGELA RODRIGUES DUTRA DIAS

#### MUNICÍPIO

SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO  
SÃO GONÇALO

#### MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO

#### MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO

#### MUNICÍPIO

DUQUE DE CAXIAS

#### MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

#### MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

#### MUNICÍPIO

BELFORD ROXO

#### MUNICÍPIO

BOM JESUS DE ITABAPOANA  
BOM JESUS DE ITABAPOANA

#### MUNICÍPIO

PETRÓPOLIS

#### MUNICÍPIO

MAGÉ  
MAGÉ  
TANGUÁ

## DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24  
Edifício Garagem Menezes Cortes  
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e  
Fax: 2332-6549

**NITERÓI** - Av. Visconde do Rio Branco,  
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay  
Market - Centro, Niterói/RJ.  
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693  
e 2719-2705

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h**

### ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ **R\$ 284,00**  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. **A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.** Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

[www.imprensaoficial.rj.gov.br](http://www.imprensaoficial.rj.gov.br)



**Haroldo Zager Faria Tinoco**  
Diretor-Presidente

**Valéria Maria Souto Meira Salgado**  
Diretora Administrativa

**Walter Freitas Netto**  
Diretor Financeiro

**Jorge Narciso Peres**  
Diretor-Industrial